



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - Gabinete do Prefeito; - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; - Secretaria Municipal de Administração; - Secretaria Municipal de Fazenda; - Secretaria Municipal de Agricultura; - Secretaria Municipal de Esportes; - Secretaria Municipal de Cidades; - Secretaria Municipal de Governo. - Secretaria de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil; - Controladoria Geral do Município; - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;	Descrição de categoria de investimento:  <b>( ) Aquisição</b> <b>(X) Contratação de Serviços</b>
---	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b> ( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <b>(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</b> ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Lei Municipal 2738/2017	<b>Tipo de Licitação:</b>  Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta <b>(X) Maior Percentual de desconto</b> ( ) Não se enquadra.
---	---

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno
--



Porte) e alterações posteriores;

(x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

(x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.

(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**, conforme condições, quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** A presente contratação se justifica pela necessidade de atender a demanda dos servidores em casos de participações em capacitações, treinamentos, simpósios, cursos e outros.

Bem como nos casos que necessitem encaminhar os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, para a realização de procedimentos médicos, consultas e realização de exames realizados fora do Município, que necessitem de transporte mais célere.

**5.2.** Há também a necessidade de dispor de passagens aéreas para secretários e prefeito para deslocamento em prol da administração municipal, em ações político-administrativas.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

**6.1.** CONFORME ANEXO II.

#### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Valor total de referência: **R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais.)**

**7.2.** O critério utilizado para definição do valor da passagem aérea se dará através da aplicação do desconto proposto no valor praticado pela empresa vencedora no dia da solicitação da passagem, de acordo com o destino solicitado.

**7.3.** Não foi obtida cesta de preços por se tratar de licitação com maior percentual de desconto, em que fixamos porcentagem mínima de desconto a ser proposto por empresas participantes. Sendo assim, é inviável a formação de cesta de preços usando os critérios utilizados para definição do valor referencial.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**8.1.** CONFORME ANEXO I.

#### 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

**9.1.** O fornecimento das passagens solicitadas deverá ser entregue nas quantidades solicitadas, ao Departamento de Compras do Município de Sorriso/MT, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após solicitação e autorização de fornecimento expedido pelo solicitante.

**9.2.** O percentual de desconto proposto não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) por passagem emitida.

**9.2.1.** O desconto deverá ser ofertado mediante o valor da menor tarifa de passagem a ser adquirida.

**9.3.** As passagens deverão ser emitidas em nome do beneficiário da liberação. A liberação será emitida



com dados do beneficiário, valor referente ao destino, autorizando a contratada a emitir a passagem conforme autorização de fornecimento expedida

**9.4.** O objeto deverá ser executado, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA

**9.5.** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá apresentar relatórios mensais com a descrição detalhada das passagens emitidas.

**9.6. O desconto deverá ser obtido através do menor valor da passagem a ser emitida, sendo que, a contratada se obriga a emitir o bilhete conforme requisitado, sempre em classe econômica por empresas que detêm autorização de transporte de passageiros intermunicipais/interestaduais de passageiros, onde, a comprovação do valor deverá ser através de orçamentos de preços mais o valor da taxa de embarque.**

**9.9.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na realização dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar a troca do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca serviço solicitado.

**9.10.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**9.1.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**9.11.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**9.12.** Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

## 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria Municipal de Administração e Controladoria:

TITULAR: BELONI BRUNORO

SUBSTITUTO: CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN

Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: SUZERLEY STUMPF

SUBSTITUTO: MARISTELA ZANATA

Secretaria Municipal de Agricultura:

TITULAR: JULIANO MEZZALIRA

SUBSTITUTO: SERGINALDO MORAES PALMEIRA

Secretaria Municipal de esporte e Lazer:

TITULAR: JÚLIO CÉSAR MOURA

SUBSTITUTO: CLAUDIR RODRIGUES TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Segurança Pública:

TITULAR: JESSE FERREIRA BARROS

SUBSTITUTO: MARCIO RODRIGO PIRES

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: LUIZ CLAUDIO COSTA GOUVEIA

SUBSTITUTO: VANIA MONTRAZIO MARCON

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: ROBERTA NOVELLO DE BEM

SUBSTITUTO: MARIA EDUARDA MARIANE

Secretaria Municipal da Cidade:

TITULAR: CLAUDINEY DA SILVA OLIVEIRA

SUBSTITUTO: SIMONE TEREZINHA ANDREANI

Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito:



TITULAR: ANTONIO MAZZEI  
SUBSTITUTO: CELSO MARCON  
Secretaria Municipal de Fazenda:  
TITULAR: MARCOS AURÉLIO SANTOS SILVA  
SUBSTITUTO: VANICE ANTONIA FRONZA

#### 11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

#### 12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

#### 14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

**14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 16 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**Secretário(a): Luis Fábio Marchioro**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Secretário(a): Estevam Hungaro Calvo Filho**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Secretário(a): Jucélia Gonçalves Ferro**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Secretário(a): Marcelo Lincoln Alves Da Silva**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Secretário(a): Claudio Cezar Oliveira**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Secretário(a): Lúcia Korbes Drechsler**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
**Secretário(a): Emílio Brandão Júnior**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA PÚBLICA  
**Secretário(a): Jose Carlos Moura**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**Secretário(a): Sérgio Kocová Silva**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
**Secretário(a): Ednilson De Lima Oliveira**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Secretário(a): Hilton Polesello**

GABINETE DO PREFEITO  
**Responsável(a): Ari Lafin**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
**Controlador: Laércio Costa Garcia**



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇO:

IT E M	CO D. TC E- MT	CO D AGI LI	DESCRIÇÃO	SEC. MUN.DE SAÚDE	GABINETE DO PREFEITO	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEC. GOVERNO	SEC. CIDADE	SEC. ESPORTE	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. ADM	SEC. AGRICULTURA	SEC. SEGURANÇA	CONTROLADORIA	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SEC. FAZENDA	VALOR TOTAL
1	214 475 -1	83 538 9	Passagens aéreas expedidas para fora do Município de Sorriso – MT, abrangendo o território nacional.	R\$60. 000,0 0	R\$55. 000,0 0	R\$30. 000,0 0	R\$15. 000,0 0	R\$10. 000,0 0	R\$20. 000,0 0	R\$50. 000,0 0	R\$20. 000,0 0	R\$10. 000,0 0	R\$10. 000,0 0	R\$10. 000,0 0	R\$10. 000,0 0	R\$20. 000,0 0	R\$ 320.0 00,00



**ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE	339039	43
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.122.0042.2138	MANUT. DO CORPO DE MOMBREIROS FUMREBOM	339039	63
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.	11.001.04.122.0002.2084	MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV	339039	514
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339039	98
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339039	419
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339039	247
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	601
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339039	550
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339039	479
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339039	571
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339039	439
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.	20.001.06.181.0002.2148	MANUT. DA SEC. DE SEG. PUBLICA.	339039	800
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	18.004.04.124.0002.2003	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA	339039	770